

ELEMENTO TÉCNICO

Nº 4/2021 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLIN/GEIFO

1. DO OBJETO

1.1. O presente Elemento Técnico tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA COMPRA REGULAR DE EQUIPOS E EXTENSOR** e acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes neste Elemento Técnico em seu Anexo I, para atender às necessidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, publicado no DODF nº 77 de 25 de abril de 2019.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF presta ações e serviços de saúde hospitalar, ressaltando a formação profissional e a educação permanente, bem como a prestação de serviços públicos nas atividades correlatas e inerentes à saúde pública, atuando exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde.

2.2. Nesse sentido, essa aquisição justifica-se pela essencialidade dos materiais na prestação dos serviços assistenciais aos pacientes, pois são considerados insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, que têm por finalidade diagnosticar, prevenir, curar doenças ou aliviar seus sintomas.

2.3. A utilização dos TUBOS visa o controle seguro das vias aéreas durante a anestesia geral, permitindo a oferta de oxigênio e gases anestésicos e outras indicações.

2.4. A aquisição dos itens contidos neste Elemento Técnico visa suprir os serviços de saúde que atendem pacientes que necessitam de suporte ventilatório invasivo, em pacientes críticos em atendimento em Unidade de Pronto Atendimento, Pronto Socorro, Unidades de Terapia Intensiva, Cirúrgico e além de estar contido em todos os carros de emergência em todas as unidades de saúde do IGESDF, atendendo as necessidades dos serviços essenciais, sendo imprescindíveis para a continuidade dos serviços de saúde.

2.5. Considerando que no IGESDF, tem-se leitos de internação de variadas especialidades clínicas e cirúrgicas de alta complexidade, atendimento ambulatorial de pacientes para quimioterapia e tratamento, ainda leitos de UTI adulto e pediátrica, e leitos de pronto-socorro, solicitamos estes EQUIPOS, para infusão de medicações endovenosas.

2.6. Essa aquisição justifica-se pela essencialidade destes materiais médico-hospitalar para prestação dos serviços assistenciais e atendimento ao paciente.

2.7. O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF presta ações e serviços de saúde hospitalar, ressaltando a formação profissional e a educação permanente, bem

como a prestação de serviços públicos nas atividades correlatas e inerentes à saúde pública, atuando exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde.

2.8. Considerando toda essa demanda, faz - se necessário o abastecimento do estoque para que siga o fluxo, sendo aquisição justificada pela essencialidade destes materiais médico-hospitalar para prestação dos serviços assistenciais e atendimento ao paciente. Levando em consideração a demanda do aumento nas internações por patologias oriundas.

3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO

3.1. Os quantitativos foram baseados no consumo médio mensal (CMM) do Hospital de Base, Hospital regional de Santa Maria e mais estimativa de 20% para atender as necessidades do IGESDF pelo período de 1 ano (12 meses), sendo que foram levados em consideração o calculo através da Ficha de Estoque do Sistema MV e estimativa da área demandante de nº , explicitando a quantidade de movimentação, justificando assim seu consumo, tendo em vista a perspectiva na margem de segurança de nº 58705446.

3.2. Considerando que fora estimado o CALCULO DE PONTO DE RESSUPRIMENTO através de relatórios de CMM de nº 58514459 e 58705284, conforme descrito a seguir;

a) SOMATÓRIO DOS CONSUMOS

b) SOMATÓRIO DOS ESTOQUES

c) CMM 12 MESES + 20% DE MARGEM DE SEGURANÇA PARA COMPRAS REGULARES

d) CMM DOS TRÊS MESES DE MAIOR CONSUMO DENTRE OS ÚLTIMOS 12 MESES PARA COMPRAS EMERGENCIAIS.

3.3. Os quantitativos foram estimados e estão de acordo com o Calculo do Consumo Médio Mensal - CMM anexada ao processo, por meio do preenchimento de uma planilha elaborada e unificada com os dados das unidades do Instituto nº 58705446 .

3.4. Considerando a planilha em anexo, já citada anteriormente, com a Quantidade Utilizável Provável é estimada a partir da análise estatística do(s) Relatório(s) de Consumo Médio Mensal conforme anexo dos últimos 12 meses, registrado no Sistema Soul MV, visando o abastecimento dos produtos de uso regular com uma margem de segurança.

3.5. A margem de segurança, estabelecida pela SILOG, representa o valor de 20%, que acrescida da média de consumo histórico analisado considerando os valores positivos e diferentes de zero, resultam no CMM PREVISTO.

3.6. Assim, a Quantidade Utilizável Provável, suficiente para o período de 12 meses, utilizada para emissão da presente Solicitação de aquisição resulta da multiplicação do CMM PREVISTO pelo período de abastecimento desejado em meses.

3.7. Além disso, ressalte-se que, nestes casos mencionados, são levado em consideração, o interesse no atendimento dos serviços assistenciais de saúde.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Conforme disposto no Anexo I deste Elemento Técnico, revisado pela Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME.

5. PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta deverá ser apresentada em planilha discriminativa, que deverá conter, no

mínimo:

- 5.2. a) nome do representante legal da empresa e dados;
- 5.3. b) detalhamento do objeto com número do registro da Anvisa;
- 5.4. c) as quantidades;
- 5.5. d) valores unitários e totais por unidade, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;
- 5.6. e) prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos;
- 5.7. f) prazo para entrega dos materiais;
- 5.8. g) dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma;
- 5.9. h) CNPJ, telefone/fac-símile, endereço e e-mail;
- 5.10. i) marca e modelo do objeto;
- 5.11. j) garantia do objeto; e
- 5.12. k) Nos preços já deverão estar consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste Elemento Técnico.

6. AMOSTRAS E PROSPECTOS

- 6.1. O IGESDF, convocará o fornecedor para entregar amostras dos produtos ofertados para teste, devendo estar em embalagem original ou na qual o produto será entregue, desde que contenha as informações gerais do mesmo.
- 6.2. A empresa, deverá disponibilizar no mínimo três amostras para análise da área técnica conforme anexo II deste elemento técnico, que na fase de amostras, irá solicitar ao fornecedor vencedor, a fim de verificar a adequabilidade e compatibilidade do(s) objeto(s) ofertado(s).
- 6.3. As amostras deverão estar devidamente identificadas, constando em etiqueta o número de referência da Seleção de Fornecedores, o número de cada lote e do código do produto a que se refere, e o nome da empresa.
- 6.4. As amostras que não estiverem identificadas da forma exigida no subitem anterior não serão recebidas e a empresa será desclassificada para o item. A apresentação de amostras divergentes das especificações contidas no elemento técnico e seus Anexos acarretará a desclassificação da empresa para aquele item.
- 6.5. As amostras deverão ser entregues no Núcleo de Compras do IGESDF no endereço; Setor – SIA - TRECHO 17, RUA 06 LOTE 115 - Brasília – DF, CEP: 71.200.216, no horário de 09:00 às 11:00 horas e 14:00 às 17:00 horas, conforme local indicado na ordem de fornecimento. Caso houver troca de endereço de entrega, o IGESDF informará na Ordem de Fornecimento.
- 6.6. A convocação para a apresentação da amostra poderá ser realizada por e-mail, mensagem, ligação telefônica ou publicação no site do IGESDF.
- 6.7. Sendo a amostra apresentada reprovada, o Fornecedor será automaticamente desclassificado.
- 6.8. As amostras, porventura apresentadas, deverão ser retiradas pelos interessados, no Centro de Operação Logística IGESDF, Endereço: SIA Trecho 17 Rua 06 Lote 115, Zona Industrial (Guara) - DF, CEP: 71.200-216, no horário de 08:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas em até 07 (sete) dias corridos, após a avaliação da amostra. Decorrido esse prazo, o IGESDF utilizará, doará, ou simplesmente descartará as amostras.

7. HABILITAÇÕES DA EMPRESA

7.1. O Fornecedor deverá apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal, jurídica e técnica, conforme relacionados abaixo:

7.2. Referentes às Regularidades Fiscais:

- a) CNPJ – Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) União – Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) CNDT – Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- d) FGTS – Certidão Negativa de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade;
- e) Certidão Negativa de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual ou Distrital da sede do fornecedor;
- f) CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União;
- g) CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- h) TCU – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União; e
- i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (art.192, Lei nº 11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial, expedidas pelo setor de distribuição da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho do domicílio ou domicílios da pessoa física ou jurídica.

7.3. Referentes à Habilitação Jurídica:

- a) Cópia da Cédula de identidade, quando se tratar de empresa Pessoa Física;
- b) No caso de empresa individual: registro empresarial na junta comercial;
- c) No caso de sociedades comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na junta comercial. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Documento comprobatório autenticado de seus administradores reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro);
- e) No caso de sociedades por ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- f) No caso de sociedades civis: inscrição do Ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- h) Para todos os efeitos, considera-se como Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em

vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da (s) última (s) alteração (ões) referente (s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

7.4. **Quanto à Representação:**

- a) Se representante legal apresentar procuração por instrumento particular ou público, com poderes para praticar os atos pertinentes da Seleção de Fornecedores;
- b) Na hipótese de procuração por instrumento particular, deverá vir acompanhada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário; e
- c) O representante legal constante na procuração deverá apresentar documento comprobatório autenticado reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro), assim como do sócio outorgante.

7.5. **Referentes à Habilitação Técnica:**

7.6. Licença Sanitária Municipal, Estadual ou Distrital vigente;

7.7. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) participante, emitida pela ANVISA/MS ou órgão responsável (Observação: quando se tratar de aquisição de medicamentos submetidos à Portaria da Secretaria de Vigilância Sanitária nº 344 de 12/05/1998, o estabelecimento participante deve apresentar Autorização Especial de Funcionamento);

7.8. Registro do produto junto a ANVISA. A interessada deverá indicar o número do registro do produto junto a ANVISA, preferencialmente com 13 dígitos. O registro deve estar dentro do prazo de vigência, que será averiguado no site da ANVISA (www.anvisa.gov.br). Em situações em que o registro exigido não esteja devidamente atualizado no site da ANVISA será solicitada publicação no Diário Oficial da União (identificando o item em questão). Será também aceito, protocolo de revalidação, datado do primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade (RDC nº 250 de 20/10/04), acompanhado dos Formulários de Petição 1 e 2 referentes ao produto;

7.9. A qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, IGESDF poderá solicitar, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou os originais da documentação exigida neste elemento técnico.

8. **CONDIÇÕES DE ENTREGA**

8.1. Os produtos deverão ser entregues no Núcleo de Compras do IGESDF no endereço SHMS – Área Especial QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília – DF, CEP: 70.335-900, no horário de 09:00 às 11:00 horas e 14:00 às 17:00 horas, e ou conforme local indicado na ordem de fornecimento.

8.2. O Fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da(s) Nota Fiscal(is) e da Ordem de Fornecimento;

8.3. Durante a vigência do instrumento contratual ou/até o recebimento definitivo do objeto, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificações, a critério do IGESDF. Neste caso, o novo endereço para entrega constará na Ordem de Fornecimento.

8.4. Os produtos deverão ser entregues no interior do local designado e o descarregamento dos mesmos será de responsabilidade do Fornecedor.

8.5. O prazo para entrega dos produtos será de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento pelo detentor da Ordem de Fornecimento, exceto quando, a critério do IGESDF, for estabelecido prazo superior na Ordem de Fornecimento.

8.6. Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

- 8.7. O fornecedor deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação específica:
- 8.8. Número da ordem de fornecimento;
- 8.9. O nome do material;
- 8.10. A marca e o nome comercial;
- 8.11. Deverá conter o tipo de instrumento contratual ou número de referência da Seleção de Fornecedores;
- 8.12. Número do registro do produto na ANVISA/MS, quando couber.
- 8.13. Nos casos em que os produtos apresentem validade abaixo de 12 meses a contar da data de entrega, a critério do IGESDF poderão ser aceitos os produtos, mediante a apresentação de Carta de Comprometimento de Troca.
- 8.14. Obriga-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a substituição no prazo de 2 (dois) dias corridos a partir da data da solicitação do IGESDF de troca do material que por ventura vier a vencer.
- 8.15. Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas neste Elemento Técnico, em observância ao Regulamento de Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.
- 8.16. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) dentro da mais perfeita integridade, sem avarias ou estragos, observando o seguinte:
- 8.17. A embalagem original deve estar em perfeito estado, sem sinais de violação, de acordo com legislação pertinente, e identificadas com as informações: especificação, quantidade, data de fabricação, data de validade, número do lote, número do registro do produto na ANVISA/MS e data de esterilização, quando for o caso;
- 8.18. A embalagem deve ser adequada à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte. Além disso, as embalagens externas (secundárias) devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo);
- 8.19. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) e o(s) número(s) do(s) lote(s) ou item (s) fornecido(s);
- 8.20. A quantidade correspondente a cada lote (ou item);
- 8.21. O prazo de validade correspondente a cada lote (ou item).
- 8.22. Os itens serão fornecidos conforme programação constante na Ordem de Fornecimento. No momento da entrega a empresa deverá cumprir as seguintes exigências:
- 8.23. Os materiais deverão ter rótulos e todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, de acordo com o que dispõe o art. 31 do Código de Defesa do Consumidor da Lei nº 8.078/1990;
- 8.24. Validade mínima dos materiais será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega, salvo se houver autorização do IGESDF;
- 8.25. Os materiais deverão possuir Registro na ANVISA.
- 8.26. Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas no item 14.1 deste Elemento Técnico, além das previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

9. VIGÊNCIA

- 9.1. O instrumento contratual decorrente do presente Elemento Técnico, terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.
- 9.2. A referida vigência não exonera o fornecedor do cumprimento do prazo de validade dos produtos, que deverá ser de 12 (doze) meses, contatos a partir da data da entrega.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Cumprir o objeto deste elemento técnico, dentro do prazo fixado, em conformidade com a proposta apresentada, ficando ao seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento.
- 10.2. Acusar o recebimento da Ordem de Fornecimento encaminhada por meio do endereço eletrônico correspondente ao seu envio.
- 10.3. Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao IGESDF toda e qualquer alteração.
- 10.4. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente, de acordo com as especificações constantes no subitem 4.1 referindo o anexo I deste processo, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.
- 10.5. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade.
- 10.6. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.
- 10.7. Substituir, após solicitação do Fiscal, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), desde que haja autorização do IGESDF, mantendo no mínimo o(s) padrão(ões) fixado(s) neste elemento técnico, sempre que for comprovado que a qualidade da(s) marca(s) atual(is) não atende(m) mais às especificações exigidas ou se encontra(m) fora da legislação aplicável.
- 10.8. Substituir, reparar e corrigir, no prazo fixado de 2 (dois) dias corridos, o objeto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus para o IGESDF.
- 10.9. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento registrado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.
- 10.10. Responder, integralmente, pelos danos causados ao IGESDF ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do IGESDF e dos participantes.
- 10.11. Os produtos deverão ser entregues conforme as exigências deste instrumento.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o produto.
- 11.2. Autorizar o pessoal da Contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança do IGESDF;
- 11.3. Rejeitar no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 11.4. Garantir o contraditório e ampla defesa;
- 11.5. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições estabelecidas deste Elemento

Técnico;

11.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto.

11.7. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução da entrega deste Elemento Técnico, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. Fiscalização e atesto das Nota (s) Fiscal (is) será realizado pela Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME do IGESDF, que também será responsável pelo recebimento, controle e distribuição do material.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Unidade responsável.

13.2. Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o Fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.

13.3.

14. PENALIDADES

14.1. O atraso injustificado na entrega do(s) serviço(s) e produto(s), objeto do presente Elemento Técnico, sujeitará o fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 35, 41, 42 e 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, às seguintes multas:

14.2. 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da aquisição, até o limite de 30 (trinta) dias corridos;

14.3. 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da aquisição, após 30 (trinta) dias corridos, podendo ainda o IGESDF, a seu critério, impedir o fornecedor de participar de novas cotações com este Instituto.

14.4. O atraso injustificado de entrega dos itens superior a 30 (trinta) dias corridos, será considerado como inexecução total do objeto, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente do IGESDF.

15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1. O julgamento obedecerá ao critério de menor preço por item.

16. LOCAL E DATA

Brasília/DF, 23/03/2020.

Identificação do Responsável pela elaboração do Elemento Técnico nº 70/2021:



Cleusania Matos Silva
Farmacêutica Hospitalar
Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME
(+55) 61 3550-9128

De acordo,

Responsáveis da Área Técnica:



Laura Mendonça de Paula
Gerente de Insumos Farmacêuticos e OPME
Gerência Geral de Logística de Insumos
(+55) 61 3550-9250

Na atribuição de autoridade imediata superior responsável pela Superintendência, APROVO e AUTORIZO o presente Elemento Técnico, em observância ao Art. 2º, §1º do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.



Luis Henrique Pereira Branquinho
Gerente Geral
Gerência Geral de Logística de Insumos
(+55) 61 3550-9247

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Código MV	Descrição	Apresentação	CMM	Demanda Solicitada
1	790	EQUIPO ESPECIAL, APLICAÇÃO PERFUSÃO DE ORGÃOS, NÚMERO VIAS DUAS VIAS, MATERIAL PVC CRISTAL, TIPO PONTEIRA DUAS PONTAS PERFURANTES C/ CÂMARA E TAMPA, TIPO PINÇA PINÇA CORTA FLUXO CENTRAL, E TODAS VIAS, TIPO CONECTOR CONECTOR LUER C/ TAMPA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	UNIDADE	32	461
		EXTENSOR P/ BOMBA DE SERINGA COMPATIVEL C/ EQUIP. (PROPOFOL). TUBO EXTENSOR PARA BOMBA DE SERINGA, ESTÉRIL.			

2	741	<p>APLICAÇÃO: UTILIZAÇÃO NA PEDIATRIA E NEONATOLOGIA PARA LINHA DE INFUSÃO. MATERIAL: PVC FLEXÍVEL E TRANSPARENTE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO DE 120CM, DIÂMETRO INTERNO DE 1,5MM E DIÂMETRO EXTERNO DE 2,4MM, VOLUME INTERNO DE 1,6ML, COMPATÍVEL COM BOMBA PERFUROSA DE SERINGA DA MARCA TERUMO; COM CONECTOR LUER FÊMEA COM TAMPÃO EM UMA DAS EXTREMIDADES E CONECTOR LUER LOCK NA OUTRA EXTREMIDADE. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, QUE PERMITA A ABERTURA EM TÉCNICA ASSÉPTICA, CAPAZ DE ASSEGURAR A ESTERILIDADE DO PRODUTO DURANTE O TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, ATÉ O MOMENTO DO USO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL ACONDICIONADA EM CAIXA.</p>	UNIDADE	340	4.896
3	768	<p>EQUIPO PARENTERAL NEONATAL PARA BOMBA DE INFUSÃO, ESTÉRIL. APLICAÇÃO: INFUSÕES PRECISAS E SEGURAS DE DROGAS UTILIZADAS EM NEONATOLOGIA QUE NECESSITEM DE CONTROLE RIGOROSO DO GOTEJAMENTO. MATERIAL: PVC ATÓXICO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EQUIPO PARENTERAL SIMPLES, ESPECÍFICO PARA BOMBA DE INFUSÃO COM SISTEMA LINEAR - LIFEMED, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CONSTITUÍDO POR PONTA PERFURANTE TIPO UNIVERSAL COM FILTRO DE AR, TUBO EM PVC DE +/- 15 CM COM PINÇA TIPO CLAMP, CÂMARA GRADUADA DE 150 ML, COM INJETOR AUTOCICATRIZANTE E FILTRO DE AR, COM CÂMARA GOJETADORA FLEXÍVEL, TUBO DE PVC +/- 45 CM, INTERMEDIADO POR SILICONE GRAU MÉDIO, COM PINÇA TIPO ROLETE, COM FILTRO (15 MICRA), INJETOR LATERAL (TIPO Y), COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, SEGUIDO DE TUBO COM PRIMMING REDUZIDO COM PREENCHIMENTO DE APROXIMADAMENTE 10 ML, COM CONECTOR TERMINAL COM CAPA PROTETORA, COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO DE 2,30 M. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU</p>	UNIDADE	50	720

		CIRÚRGICO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL ACONDICIONADA EM CAIXAS.			
4	793	<p>EQUIPO ESPECIAL PARA ADMINISTRAÇÃO DE QUIMIOTERAPICO, TIPO GRAVITACIONAL, ESTERIL. APLICAÇÃO: ADMINISTRAÇÃO DE DROGAS QUIMIOTERÁPICAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFECCIONADO EM MATERIAL COMPATÍVEL COM A ADMINISTRAÇÃO DE QUIMIOTERÁPICO A FIM DE EVITAR A AGREGAÇÃO DE PARTÍCULAS DA DROGA NAS PAREDES DO TUBO, ISENTO DE PVC. APIROGÊNICO, COM PONTA PERFURANTE QUE PERMITA CONEXÃO SEGURA E FACILITE A INTRODUÇÃO EM RECIPIENTES DE SOLUÇÕES SEM RISCO DE DESCONECTAR DURANTE O USO, COM PROTETOR ADEQUADO. FILTRO ACOPLADO DE 0,22 MICRA CAPAZ DE RETER PARTÍCULAS SÓLIDAS E BOLHAS DE AR. CÂMARA GOTEJADORA COM FILTRO, TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, QUE NÃO PERMITA VAZAMENTO EM SUAS JUNÇÕES, COM TUBO GOTEJADOR NO INTERIOR DA MESMA QUE ASSEGURE QUE 20 GOTAS SEJAM EQUIVALENTES A 1 ML. ENTRADA DE AR COM FILTRO BACTERIOLÓGICO. TUBO TRANSPARENTE FLEXÍVEL, ATÓXICO, COM COMPRIMENTO MINIMO DE 1,20M, COM REGULADOR DE FLUXO TIPO ROLETE QUE GARANTA PERFEITO CONTROLE DE GOTEJAMENTO. CONECTOR DISTAL TIPO ``LUER-LOCK`` GIRATÓRIO, QUE PERMITA PERFEITA ADAPTAÇÃO AOS DISPOSITIVOS DE ACESSO VENOSO, COM TAMPA PROTETORA DE FÁCIL REMOÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, QUE PERMITA A ABERTURA EM TÉCNICA ASSÉPTICA, CAPAZ DE ASSEGURAR A ESTERILIDADE DO PRODUTO DURANTE O TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, ATÉ O MOMENTO DO USO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL ACONDICIONADA EM CAIXA.</p>	UNIDADE	212	3.053

ANEXO II - FICHA DE ANÁLISE DE AMOSTRAS

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS					
ATO CONVOCATÓRIO Nº/2021					
REGISTRO DE PREÇOS -					
DATA: ___/___/2021			ITEM:		
IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:					
MARCA:			CÓDIGO -		
Nº DE AMOSTRAS:			Registro M.S.		
DESCRIÇÃO DO PRODUTO:					
DESCRIPTIVO DO INSUMO:					
ROTEIRO PARA AVALIAÇÃO DO PRODUTO					
ANÁLISE DA EMBALAGEM		CONFORME	NÃO CONFORME	NÃO SE APLICA	
1	OFERECE PROTEÇÃO AO PRODUTO				
2	CONSTA IDENTIFICAÇÃO COMPLETA				
3	PROPORCIONA ABERTURA ADEQUADA EM TÉCNICA ASSÉPTICA				
4	APRESENTA LOTE				
5	APRESENTA DATA DE FABRICAÇÃO				
6	APRESENTA DATA DE VALIDADE				
7	APRESENTA REGISTRO NA ANVISA				
8	APRESENTA ALGUM DESVIO DE QUALIDADE				

ANÁLISE DA AMOSTRA				
1				
2				
3				
4				
5				
HOUVE IDENTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADES?				
<input type="checkbox"/> SIM			<input type="checkbox"/> NÃO	
QUAIS:				
PARECER FINAL				
APROVADO ()			REPROVADO ()	
A EQUIPE DE AVALIAÇÃO TÉCNICA RECOMENDA A AQUISIÇÃO DO PRODUTO ACIMA POR ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES, E POR ESTAR EM CONFORMIDADE PARA O USO NO IGESDF.			A EQUIPE DE AVALIAÇÃO TÉCNICA NÃO RECOMENDA A AQUISIÇÃO DO PRODUTO PELAS RAZÕES EXPRESSAS ACIMA.	
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS				
NOME COMPLETO	FUNÇÃO/LOTAÇÃO		ASSINATURA/ CARIMBO	

17.



Documento assinado eletronicamente por **CLEUSÂNIA MATOS SILVA - Matr.0000543-7, Farmacêutico(a)**, em 21/05/2021, às 14:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LAURA MENDONÇA DE PAULA - Matr.0000076-3, Gerente de Insumos Farmacêuticos e OPME**, em 21/05/2021, às 17:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS HENRIQUE PEREIRA BRANQUINHO - Matr.0000862-1, Gerente Geral de Logística de Insumos**, em 24/05/2021, às 15:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=62031359)
verificador= **62031359** código CRC= **B961E6AA**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF
35508900
